



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 205/97 de 19 de Dezembro de 1.997

AUTORIZA LIMITES NA LEI ORÇAMENTÁRIA
DE 1.997, PARA ATENDER ABERTURA DE
CRÉDITOS SUPLEMENTARES.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **EVERALDO CARDOSO LEAL**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato grosso, no uso de suas legais atribuições,
FAZ SABER, que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal, APROVOU e Eu SANCIONO a seguinte LEI:

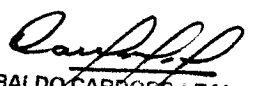
ARTIGO 1º - Em conformidade com o Parágrafo 8º do Artigo 165º da Constituição Federal, nos termos do Artigo 7º da Lei 4.320/64, fica autorizado o aumento no limite das despesas da Lei Orçamentária nº 193/97 de 23 de Outubro de 1.997, de 50% (Cinquenta Por Cento) para 57% (Cinquenta e Sete Por Cento).

ARTIGO 2º - Fica o Poder executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite autorizado, para atender dotações insuficientes, obedecendo o que preceitua o Artigo 43º da Lei 4.320/64, Inciso II e III.

§ ÚNICO - Fica o poder legislativo Municipal, suplementado no mesmo percentual, a que se refere o Artigo 1º desta Lei.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, estado de Mato grosso, 19 de dezembro de 1.997.


EVERALDO CARDOSO LEAL
PREFEITO MUNICIPAL